



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 26 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.225, de 07 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Casa Lar do Idoso de Três Passos LTDA - ME e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.225, de 07 de março de 2017, passa a vigor como os parágrafos §1º, §2º e §3º com as seguintes redações:

§ 1º - Sendo encaminhada pessoa idosa, definida pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com **Grau de Dependência III**, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo, o valor do repasse mensal será de R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais).

§ 2º - No mês de dezembro de cada ano será repassado o valor complementar de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por idoso abrigado, respeitado a proporcionalidade de meses de acolhimento.

§ 3º - Os valores dos repasses serão reajustados anualmente, tendo como base o IPCA-E, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 dias do mês de julho de 2018.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
Aos 26 de julho de 2018.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

